



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/94

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
(ESPECIAL), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Estatui e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional(ESPECIAL) da ordem de R\$ 109.090,91 (CENTO E NOVE MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) , cuja aplicação far-se-á na execução de serviços emergenciais de conservação de trechos da Rodovia BR 163-Pa (Cuiabá/Santarém), considerados prioritários para a ligação com estradas Vicinais e outras que integram a malha Rodoviária Municipal, notadamente as que se localizam no trecho entre os quilômetros 80 à 300, sentido Moraes Almeida/ Km 30 e Km 30 sentido Miritituba.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispêndios resultantes da execução do Crédito ora autorizado, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base no excedente da arrecadação, consoante dispõe o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64, sob a seguinte classificação funcional programática:

2007.16885382.032

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Transporte

Transporte Rodoviário

Conservação de Rodovias

Apoio à Conservação da Rodovia BR 163

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3131 - Remuneração de Serviços Pessoal

R\$ 10.070,91

3120 - Material de Consumo

80.020,00

3132 - Outros Serviços e Encargos

19.000,00




ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ARTIGO 2º - O presente Crédito decorre da imperiosa necessidade do Governo Municipal, com base na autorização emanada da empresa QUEIRÓZ GALVÃO ' S/A, contratada da SETRAN-PARÁ, para a realização dos serviços de melhoramento, restauração e conservação da Rodovia BR 163 e, sobretudo da precária condição de trafegabilidade de determinados trechos, executar serviços essenciais de conservação da referida Rodovia.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de julho de 1.994.


WIRLÂND DA LUZ MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal